

Macuco marca presença em fórum do Governo do Estado



Para conhecer as demandas da Região Serrana, o governador em exercício do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, promoveu em Teresópolis, na segunda-feira, 11, um fórum com 15 prefeitos regionais, onde ficou clara a tentativa do Governo do Estado em retomar o desenvolvimento social e econômico das cidades nas mais diversas áreas.

Página 03

Após decisão judicial favorável, Inep mantém datas do Enem 2020



O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), por intermédio da Advocacia-Geral da União (AGU), teve deferido o pleito pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020, nos dias 17 e 24 de janeiro (versão impressa). A decisão pela manutenção da data é da 12ª Vara Cível Federal de São Paulo, em resposta à ação movida pela Defensoria Pública da União (DPU), que solicitou o adiamento do exame, alegando avanço da pandemia de coronavírus no país. A versão digital do Enem ocorrerá em 31 de janeiro e 7 de fevereiro.

Página 16

Governador promete a líderes da Firjan Centro-Norte prioridade na redução de impostos durante encontro em Friburgo

Empresários da Firjan entregaram ao governador em exercício, Cláudio Castro, na tarde deste domingo (10/1), em Nova Friburgo, um documento que enumera os principais pleitos do setor industrial do Centro-Norte Fluminense nas áreas de infraestrutura, ambiental, administrativa e fiscal. O governador afirmou que a "redução dos impostos é prioridade no governo".

O documento está alinhado ao Mapa do Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro 2016-2025, uma agenda estratégica construída pelos empresários da Firjan com soluções para os entraves ao desenvolvimento econômico e social das regiões fluminenses. Um dos pleitos apresentados foram melhorias de conservação e sinalização nas rodovias estaduais RJ-116 (principal ligação com a região metropolitana) e RJ-142 (a Rodovia Serramar), além da construção dos contornos rodoviários de Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu e Macuco, retirando veículos de carga das áreas centrais dessas cidades e diminuindo os custos de logística.

Página 03



Curta nossa página no Facebook:
Jornal Tribuna da Serra

Guia de pagamento do IPVA 2021 já está disponível



Desde a terça-feira (12/01), os donos de veículos já podem imprimir a guia de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2021. O documento estará disponível no portal do IPVA da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio (www.fazenda.rj.gov.br/ipva) e no site do Banco Bradesco (www.bradesco.com.br).

Página 02

Padre Fernando abençoa instalações da Câmara Municipal de Macuco



10 dias após ter tomado posse como Presidente da Câmara Municipal de Macuco, Julio Badini e demais Vereadores convidaram o Padre Fernando, pároco da nossa cidade, para abençoar o Poder Legislativo.

Página 02

Primeiro encontro de secretários e diretores em 2021

Um bate-papo informal entre amigos. Mas também uma conversa com ideias e metas capazes de nortear as ações da Gestão Municipal em Macuco para que a população seja cada vez mais bem atendida nos próximos quatro anos. Assim transcorreu o primeiro encontro de 2021 entre o prefeito Bruno Boaretto, secretários e diretores de departamentos, realizado nesta terça-feira, dia 12 de janeiro, no Rural Park.

Acompanhado da vice-prefeita Michelle Bianchini, Bruno esbanjou otimismo ao reafirmar sua convicção de que Macuco hoje está muito bem situado em termos estaduais graças ao trabalho implantado em sua primeira gestão.

Página 15

FIBRA ÓPTICA

DENTRO DA SUA CASA

ULTRAFIBRA 200 MEGA

COMBO INTERNET + HDTV

BrasilNET

www.brasilnet.net.br

Planos anunciados disponíveis nos serviços de fibra óptica. Verifique disponibilidade técnica

Guia de pagamento do IPVA 2021 já está disponível

Desde a terça-feira (12/01), os donos de veículos já podem imprimir a guia de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2021. O documento estará disponível no portal do IPVA da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio (www.fazenda.rj.gov.br/ipva) e no site do Banco Bradesco (www.bradesco.com.br).

Para imprimir a guia, será preciso informar o número do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam) e escolher a forma de pagamento: cota única com desconto de 3% ou o valor integral em três parcelas, com a primeira vencendo na mesma data da cota única e as demais nos meses seguintes. O pagamento da Guia de Regularização de Débitos (GRD) deverá ser efetuado em

Final de Placa	Vencimentos		
	Cota Única ou 1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
0	21/jan	22/fev	24/mar
1	22/jan	23/fev	25/mar
2	25/jan	24/fev	26/mar
3	26/jan	25/fev	29/mar
4	27/jan	26/fev	30/mar
5	28/jan	01/mar	05/abr
6	29/jan	02/mar	06/abr
7	01/fev	03/mar	07/abr
8	02/fev	04/mar	08/abr
9	03/fev	05/mar	09/abr

dinheiro e poderá ser realizado em qualquer agência bancária.

O primeiro vencimento da tabela, para os automóveis com final de placa número 0, será no dia 21 de janeiro, tanto para o pagamento da

primeira parcela quanto para a quitação integral do imposto. Já para os veículos com final de placa 9, o vencimento inicial será no dia 3 de fevereiro. Confira abaixo o calendário completo de vencimento do IPVA 2021.

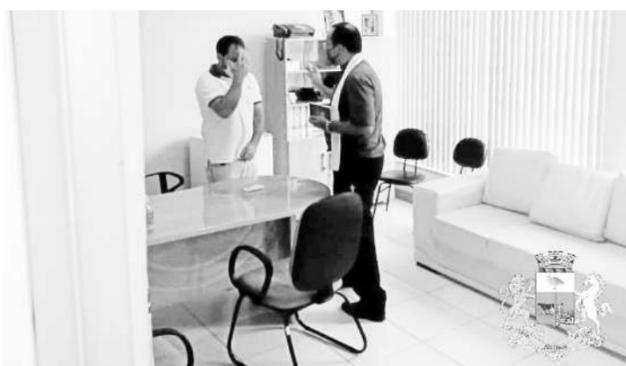
Padre Fernando abençoa instalações da Câmara Municipal de Macuco

10 dias após ter tomado posse como Presidente da Câmara Municipal de Macuco, Julio Badini e demais Vereadores convidaram o Padre Fernando, pároco da nossa cidade, para abençoar o Poder Legislativo.

O religioso, acompanhado pelo próprio Presidente e demais Vereadores percorreram na tarde desta sexta-feira (08), todas as dependências do Legislativo, onde abençoou todas as salas e funcionários.

Após a oração, o Padre Fernando aspergiu água benta em todas as salas da Câmara e no Plenário.

O religioso fez uma breve oração na presença do Presidente Julio Badini e dos demais Vereadores e servidores, que também acompanharam as bênçãos, e o mesmo orientou a todos



eles que colocassem a presença de Deus diante de todo trabalho que fosse realizado naquela Casa de Leis. Ao agradecer a presença do religioso, por abençoar as dependências do Legislativo, Julio salientou da importância de se iniciar os trabalhos com as bênçãos de Deus, o dono de todas as coisas.

“Nada melhor do que iniciar os trabalhos recebendo as bênçãos de Deus, principalmente, porque aqui é a Casa, onde são feitas as leis

que norteiam o desenvolvimento da cidade”, disse Julio Badini.

Ele também pediu em oração, para que este novo ano que se inicia, especialmente a partir do dia 17 de fevereiro, quando o Poder Legislativo realiza sob a sua presidência, a primeira sessão ordinária do ano, que Deus ilumine a mente de cada vereador, para que trabalhem em harmonia e equilíbrio, pensando sempre no bem comum da sociedade macuquense.

Inscrição para os cursos profissionalizantes da Faetec termina segunda-feira, dia 18

Está na reta final o prazo de inscrição para quem deseja fazer os cursos de Qualificação Profissional da Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC), por meio do Programa Novos Caminhos, em parceria com o governo federal. Os candidatos poderão se cadastrar até o dia 18 de janeiro, no site fundação: faetec.rj.gov.br. São oferecidas 1.420 vagas em 29 opções de formação gratuita.

– Temos uma vasta lista de opções de cursos para quem busca qualificação profissional, podendo atender assim diferentes públicos e suas preferências. Em tempos tão atípicos como esse de pandemia, essa é uma excelente oportunidade para deixar o currículo mais completo e buscar melhores oportunidades no mercado de trabalho. Aos interessados, não percam essa chance e inscrevam-se – ressaltou o secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Dr. Serginho.

Para o melhor aproveitamento das vagas, cada candidato só poderá efetuar uma inscrição para o curso de Qualificação Profissional. As oportunidades são para quem possui formação mínima de Ensino Fundamental I Incompleto. O aluno irá receber um auxílio para os custos

com passagem e lanche. – A oportunidade das vagas só foi possível porque a Faetec buscou as diversas reparações do programa, revertendo os recursos que sobraram dos últimos anos em mais vagas para os nossos alunos. Com essa ação, este ano abriremos turmas novas nos mais diversos segmentos, por meio de cursos profissionalizantes e técnicos – pontuou o presidente da Faetec, João Carrilho.

Serão oferecidos 29 cursos profissionalizantes, entre eles, de Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem; Carpinteiro de Estruturas de Telhado; Confeiteiro; Costureiro de Máquina Reta e Overloque; Eletricista de Automóveis; Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; Encanador Instalador Predial; Instalador Reparador de Redes de Computadores; Mecânico de automóveis leves; Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial; Operador de Fresadora com Comando Numérico Computadorizado; Pedreiro de Alvenaria; Pintor de Automóveis, Soldador de Estruturas e Tubulações em Aço Carbono no Processo Tig; Soldador no Processo Eletrodo Revestido Aço Carbono e Aço Baixa Liga; Solda-

dor Oxiacetilênico; entre outros.

Os cursos variam de dois a dez meses de duração. A lista completa dos cursos está disponível no edital da seleção, no link: <https://bit.ly/3ns2mqe>. O candidato poderá escolher a unidade da Rede Faetec mais próxima de casa. As vagas são oferecidas para diversas regiões do Estado do Rio, como os municípios de Angra dos Reis; Araruama; Armação dos Búzios; Barra do Pirai; Belford Roxo; Bom Jardim; Campos dos Goytacazes; Duque de Caxias; Japeri; Laje do Muriaé; Magé; Mangaratiba; Mendes; Miracema; Nova Iguaçu; Pirai; Pinheiral; Queimados; Rio Claro; Rio das Flores; Rio de Janeiro; Santo Antônio de Pádua; São Gonçalo; São José de Ubá; Seropédica; Silva Jardim e Valença.

– A FAETEC está se consolidando como um grande e estratégico parceiro da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação. Esta sinergia nos permite ampliar a expansão e a melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica, especialmente quanto à integração com o ensino médio – completa Rogério Pires, Vice-presidente Educacional da Rede.

Prefeitura de Cordeiro tem novo horário de atendimento ao público

Desde o dia 11 de janeiro, o atendimento ao público no prédio da Prefeitura de Cordeiro, que era realizado das 11h30min às 17h30min passou a ser das 9 às 17h30min. O anúncio foi feito pelo prefeito Leonan Melhorance e pelo vice-prefeito Elvis Mutti. De acordo com eles, a ampliação do horário visa oferecer mais opções e comodidade para que o cidadão possa resolver questões relacionadas aos serviços



oferecidos pelo Poder Público Municipal.

Estão incluídos no novo horário o setor de Arrecadação, onde os contribuintes podem ter

acesso ao IPTU, ITBI e outros tributos municipais, bem como o setor de Protocolo. Por Leandro Ornellas

EXPEDIENTE

TRIBUNA DA SERRA

Telefone: (22) 999441523
E mail: jornal@tribunadaserra.com.br
CNPJ: 04.639.245/0001-14
Insc.Mun.: 10.901.2414-1
Site: www.tribunadaserra.com.br



Redação: Rua Abigail Gomes de Macedo, 828, sobrado Senna Campos, - Cordeiro – CEP: 28540-000-RJ.

Fundador: Pablo Sergio de Freitas.

Diretora e Diagramadora: Alexandra Cavalheiro.

Circulação: Cordeiro, Cantagalo, Carmo, Duas Barras, Bom Jardim, Nova Friburgo, Macuco, Trajano de Moraes, São Sebastião do Alto, Santa Maria de Madalena. Órgão Estadual e Federal.

Período de Circulação: Datado: 10 de janeiro de 2021 a 16 de janeiro de 2021

Tiragem: 5.000 exemplares

Tráfego Publicidades Av: Rio Branco nº 185 Sala 1813 Centro -RJ - Tel.: (21)2532-1329. Filiado à ADJORI-RJ e ADJORI-BRASIL que está devidamente cadastrado no CNPJ nº 2685.

É proibida a reprodução de qualquer matéria ou artigo, sem expressa autorização do Jornal Tribuna da Serra Ltda.

Os conceitos emitidos nos artigos e colunas não refletem necessariamente a expressa opinião do Jornal.

Macuco marca presença em fórum do Governo do Estado

Prefeito volta do encontro com uma excelente notícia

Para conhecer as demandas da Região Serrana, o governador em exercício do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, promoveu em Teresópolis, na segunda-feira, 11, um fórum com 15 prefeitos regionais, onde ficou clara a tentativa do Governo do Estado em retomar o desenvolvimento social e econômico das cidades nas mais diversas áreas.

Representando Macuco, o prefeito Bruno Boaretto apresentou algumas particularidades da Capital Estadual do Leite e depois ouviu do governador a promessa de trabalhar em conjunto com os municípios para atender às reais carências da população. “Sentimos que o diálogo será bastante valorizado e que isso certamente nos trará muitos benefícios”, aposta o líder macuquense que iniciou seu segundo mandato.

Ao final do encontro, após saber que haverá apoio à gestão financeira dos municípios serranos e ações capazes de fomentar a retomada de setores como o turístico, o prefeito conversou com o governador e ouviu outra ótima novidade. “Ele garantiu



empenho para retomarmos, já em fevereiro, as obras de conclusão do Hospital de Macuco. Espero que possamos enfim tirar nosso sonho do papel”,



desejou Boaretto.

TEXTO/LEGENDAS: RICARDO VIEIRA

FOTOS: COMUNICAÇÃO/GOVERNO ESTADUAL

Governador promete a líderes da Firjan Centro-Norte prioridade na redução de impostos durante encontro em Friburgo

Empresários da Firjan entregaram ao governador em exercício, Cláudio Castro, na tarde deste domingo (10/1), em Nova Friburgo, um documento que enumera os principais pleitos do setor industrial do Centro-Norte Fluminense nas áreas de infraestrutura, ambiental, administrativa e fiscal. O governador afirmou que a “redução dos impostos é prioridade no governo”.

O documento está alinhado ao Mapa do Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro 2016-2025, uma agenda estratégica construída pelos empresários da Firjan com soluções para os entraves ao desenvolvimento econômico e social das regiões fluminenses. Um dos pleitos apresentados foram melhorias de conservação e sinalização nas rodovias estaduais RJ-116 (principal ligação com a região metropolitana) e RJ-142 (a Rodovia Serramar), além da construção dos contornos rodoviários de Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu e Macuco, retirando veículos de carga das áreas centrais dessas cidades e diminuindo os custos de logística.

“As questões apresentadas ao governador são essenciais para a continuidade das empresas e desenvolvimento da região. A criação de novos negócios e a abertura de postos de trabalho passam pelas políticas de incentivos fiscais do governo, principalmente, quando não se consegue competir em igualdade com os estados vizinhos. Além

disso, a qualidade da infraestrutura logística e de mobilidade urbana é um dos fatores decisivos para a atratividade de investimentos”, analisou Márcia Carestiatto Sancho, presidente da Firjan Centro-Norte e integrante do grupo de empresários que se encontrou com Cláudio Castro.

Sobre o FOT (Fundo Orçamentário Temporário), um dos temas levados pela Firjan ao encontro, o governador disse que o Rio deve viver livre da arrecadação extraordinária dos Fundos: “A carga tributária da indústria do Rio de Janeiro é pesadíssima, talvez a mais pesada do Brasil. Não se pode taxar mais do que já se cobra. O estado precisa se ver livre dessa arrecadação extraordinária dos fundos. Precisar gastar apenas o que arrecada e nada mais”.

Em relação à redução do custo do combustível, defendido pela Firjan para o aumento da competitividade das empresas, Cláudio Castro anunciou que colocará em prática a redução do preço da gasolina e que já discute investimentos no setor ferroviário que permitirão a expansão do Porto do Açu, em São João da Barra, no Norte Fluminense.

Lideranças setoriais em destaque no encontro

Outras lideranças industriais da Firjan falaram ao governador e à plateia de líderes locais durante o encontro. Antônio Carlos Celles Cordeiro, presidente do Conselho Empresarial de Agronegócio e Produtos Alimentares da Firjan, destacou a criação do conse-

lho e disse que o colegiado de empresários ajudará o interior. “O Rio não tem políticas públicas para o segmento de fabricação/produção de alimentos. É necessário um projeto de longo prazo para aumentar a produtividade e tornar o Rio autossuficiente, já que o estado é um grande consumidor e importa 80% dos alimentos de outros estados”, explicou.

Mauro Alvim, presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Nova Friburgo (Sindmetal), pediu investimentos de infraestrutura no interior para frear o processo de desindustrialização e permitir que as empresas do setor possam se adequar para vender para o mercado de Óleo e Gás. Já Marcelo Porto, presidente do Sindicato das Indústrias de Vestuário de Nova Friburgo e Região (Sindvest), agradeceu o esforço para manter a Lei da Moda para garantir o equilíbrio das indústrias de confecção e o crescimento do segmento: “Apesar dos convites que as empresas recebem para ir para outros estados, seguimos acreditando no Rio e na nossa região”.

O Centro-Norte é formado por 12 municípios e tem sua economia baseada na indústria de transformação e agropecuária. Os segmentos metalmeccânico e de vestuário lideram a oferta de postos de trabalho, mas também contam com a indústria cimenteira, de plásticos e de alimentação, além do turismo com participação relevante na economia estadual.

www.planosaf.com.br

SAF

ASSISTENCIAL

Assistência, Comodidades e Descontos

Cordeiro
Av. Raul Veiga, 220
Tel.: 2551-0668

Catangalo
Rua Maestro Joaquim Naegle, 32
Centro Tel.: 2555-5004



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 006/2020
 Contrato n.º: 003/2021
 Pregão n.º: 002/2020
 Contratante: Câmara Municipal de Macuco
 CNPJ: 01.751.704/0001-69
 Contratado: Modernização Pública e Informática Ltda.
 CNPJ: 15.064.270/0001-33

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento serviços de Implantação e Locação de Software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e Pannel da Transparência em Plataforma Web para atender a Câmara Municipal, de acordo com o que preestabelece a Lei.

Valor Total: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: Janeiro a dezembro de 2021.

Assinatura: 15 de janeiro de 2021.

Dotação: Unidade – 01 – Câmara Municipal de Macuco

Função – 01 – Legislativa

Subfunção – 031 – Ação Legislativa

P. Trabalho – 001 – Gestão Legislativa

Atividade/Projeto – 2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 1 – Recursos Próprios

Fundamentação: Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Portaria n. 01, de 11 de janeiro de 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 51º Inciso V da Lei Municipal nº 400/2002, alterada pela Lei nº 749, de 11 de julho de 2017, Considerando exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo de concessão de Pensão de nº TCE-RJ 213.660-4/2018;

Resolve:

Artigo 1º - O artigo 1º da portaria de nº 142, de 18 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Conceder pensão a dependente Maria Jose da Silva, na qualidade de Companheira, no percentual de 100% (cem por cento), pelo falecimento do servidor ati-vo, Mirair de Azevedo, Trabalhador, matrícula 88/0478-05, ocorrido em 18/03/2016, conforme artigo 40 §7º inciso II da Constituição Federal de 1988, com os proventos fixados abaixo:

I – Proventos de Pensão	R\$ 1.218,77
Total	R\$ 1.218,77

(Um mil duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/03/2016.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Leonardo Brulino Barros Latini
Diretor Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Portaria n. 02, de 12 de janeiro de 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 51º Inciso V da Lei Municipal nº 400/2002, alterada pela Lei nº 749, de 11 de julho de 2017,

Considerando requerimento de fls. 2 do processo administrativo de nº 001/2021, e documentos pertinentes;

Resolve:

Artigo 1º - APOSENTAR, Voluntariamente com tempo integral, a servidora pública municipal Maria Terezinha Ferreira de Freitas Bento, no cargo de Atendente, Matrícula M-86/0091-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, fixados na forma abaixo:

I – Proventos de Atendente - Lei 806/2019	R\$ 869,38
II – Triênio 60% - artigo 71, da Lei 169/92	R\$ 521,62
III - Insalubridade §10º do artigo 53 da Lei 169/92	R\$ 209,00
III – Total	R\$ 1.600,00

(um mil e seiscentos reais)

Artigo 2º o - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º o – Revogam-se as disposições em contrário.

Leonardo Brulino Barros Latini
Diretor Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág04



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº187/2021

“CRIAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO A COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS RELACIONADOS AO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Cria a Comissão Especial Temporária do Poder Legislativo de Acompanhamento, Fiscalização de todos os atos do Poder Executivo, Assessoramento, Prevenção, todos relacionados ao Coronavírus – COVID 19 no município de Macuco.

Art. 2º – A Comissão Especial será composta de 03 (três) Vereadores, a serem nomeados por Resolução pelo Presidente da Câmara Municipal de Macuco, sendo assegurado, tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos.

Art. 3º – Os membros designarão entre eles em votação interna o Presidente da Comissão, sendo vedado o Presidente da Câmara Municipal, podendo, qualquer membro ser destituído, em caso de desídia, solicitação e qualquer falta injustificada em ato oficial da comissão.

Art. 4º – Compete, ainda, a Comissão em razão da matéria de sua competência as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionado ao combate ao Coronavírus.

a) Convocar Secretários do Município ou autoridades equivalentes para prestar esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebida a convocação;

b) Encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários ou autoridades equivalentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

c) Ouvir os Secretários do Município ou autoridades equivalentes;

d) Discutir e votar proposições que lhe forem distribuídas, sujeitas a deliberação do Plenário;

e) Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil devidamente regularizadas;

f) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, referente ao Coronavírus;

g) Solicitar todo e qualquer relatório vinculado ao Coronavírus;

h) Exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária vinculado ao combate do Coronavírus;

i) Proceder às vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

j) Requisitar seus responsáveis a exibição dos esclarecimentos necessários;

k) Encaminhar quando solicitado as informações as Comissões Permanentes.

Art. 5º – A Comissão estabelecida nesta Resolução funcionará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo, ser renovado, por igual prazo.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 12 de janeiro de 2021.

JULIO CARLOS SILVA BADINI

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág04



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº01/2021

CONVENIENTE-CEDENTE: Município de Macuco/RJ

CONVENIENTE-CESIONÁRIO: Câmara Municipal de Macuco/RJ

OBJETO: Cessão do servidor público municipal MARCELL TRALLI AGUIAR

PROCESSO: 006/2021

ASSINATURA: 05/01/2021

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág04



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

EXTRATO DO CONVÊNIO

Convênio Nº 001/2021

CONVENIENTES: o Município de Macuco/RJ e Câmara Municipal de Macuco/RJ

OBJETO: O objeto do presente convênio é a disponibilidade de Cessão, Termos de Ajustes, Aditivos e demais atos correlatos envolvendo servidores da Administração Pública de ambos convenientes

ASSINATURA: 05/01/2021

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág04



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº186/2021

“INSTITUI OS MEMBROS DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui os Membros do Legislativo para compor a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos da Câmara Municipal de Macuco, para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.

Presidente: Diogo Latini Rodrigues

Vice-Presidente: Anderson Epifânio Dionizio

Membro: Marcelo Abreu Mansur

Art. 2º - A referida Comissão reunir-se-á ordinariamente as segundas e quartas feiras às 16:30h;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág04



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº185/2021

“INSTITUI OS MEMBROS DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO DE DEFESA, SAÚDE E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui os Membros do Legislativo para compor a Comissão de Defesa, Saúde e Bem-Estar dos Animais da Câmara Municipal de Macuco, para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE DEFESA, SAÚDE E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS.

Presidente: Marcelo Abreu Mansur

Vice-Presidente: Diogo Latini Rodrigues

Membro: Luiz Felipe de Carvalho Espíndola

Art. 2º - A referida Comissão reunir-se-á ordinariamente as segundas e quartas feiras às 15h;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág05



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº182/2021

“INSTITUI OS MEMBROS DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui os Membros do Legislativo para compor a Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Macuco, para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE.

Presidente: Bruno Miranda Cardoso

Vice-Presidente: Adenilson da Costa Pereira

Membro: Anderson Epifânio Dionizio

Art. 2º - A referida Comissão reunir-se-á ordinariamente as segundas e quartas feiras às 16:30h;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág05



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº184/2021

“INSTITUI OS MEMBROS DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO DO IDOSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui os Membros do Legislativo para compor a Comissão do Idoso da Câmara Municipal de Macuco, para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO DO IDOSO.

Presidente: Diogo Latini Rodrigues

Vice-Presidente: Carlos Alberto da Silva Oliveira

Membro: Anderson Epifânio Dionizio

Art. 2º - A referida Comissão reunir-se-á ordinariamente as segundas e quartas feiras às 16:30h;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág05



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº181/2021

“INSTITUI OS MEMBROS DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui os Membros do Legislativo para compor a Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Macuco, para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Presidente: Bruno Miranda Cardoso

Vice-Presidente: Marcelo Abreu Mansur

Membro: Anderson Epifânio Dionizio

Art. 2º - A referida Comissão reunir-se-á ordinariamente as segundas e quartas feiras às 15h;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág05



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº183/2021

“INSTITUI OS MEMBROS DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AS DROGAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui os Membros do Legislativo para compor a Comissão de Segurança Pública e Combate as Drogas da Câmara Municipal de Macuco, para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AS DROGAS.

Presidente: Carlos Alberto da Silva Oliveira

Vice-Presidente: Adenilson da Costa Pereira

Membro: Marcelo Abreu Mansur

Art. 2º - A referida Comissão reunir-se-á ordinariamente as segundas e quartas feiras às 15h;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág05



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº180/2021

“INSTITUI OS MEMBROS DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO PARA DIRIMIR QUESTÕES DE LITÍGIOS DE LIMITES DO MUNICÍPIO DE MACUCO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui os Membros do Legislativo para compor a Comissão para Dirimir Questões de Litígios de Limites do Município de Macuco da Câmara Municipal de Macuco, para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO PARA DIRIMIR QUESTÕES DE LITÍGIOS DE LIMITES DO MUNICÍPIO DE MACUCO.

Presidente: Marcelo Abreu Mansur

Vice-Presidente: Diogo Latini Rodrigues

Membro: Carlos Alberto da Silva Oliveira

Art. 2º - A referida Comissão reunir-se-á ordinariamente as segundas e quartas feiras às 16:30h;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág05



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº179/2021

“INSTITUI OS MEMBROS DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui os Membros do Legislativo para compor a Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Macuco, para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Presidente: Carlos Alberto da Silva Oliveira

Vice-Presidente: Bruno Miranda Cardoso

Membro: Marcelo Abreu Mansur

Art. 2º - A referida Comissão reunir-se-á ordinariamente as segundas e quartas feiras às 15h;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág06



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº176/2021

“INSTITUI OS MEMBROS DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui os Membros do Legislativo para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Macuco, para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Presidente: Marcelo Abreu Mansur

Vice-Presidente: Diogo Latini Rodrigues

Membro: Anderson Epifânio Dionizio

Art. 2º - A referida Comissão reunir-se-á ordinariamente as segundas e quartas feiras às 16:30h;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág06



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº178/2021

“INSTITUI OS MEMBROS DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui os Membros do Legislativo para compor a Comissão de Obras Públicas e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Macuco, para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

Presidente: Anderson Epifânio Dionizio

Vice-Presidente: Carlos Alberto da Silva Oliveira

Membro: Luiz Felipe de Carvalho Espíndola

Art. 2º - A referida Comissão reunir-se-á ordinariamente as segundas e quartas feiras às 16:30h;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág06



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº175/2021

“INSTITUI OS MEMBROS DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui os Membros do Legislativo para compor a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Macuco, para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Presidente: Diogo Latini Rodrigues

Vice-Presidente: Carlos Alberto da Silva Oliveira

Membro: Anderson Epifânio Dionizio

Art. 2º - A referida Comissão reunir-se-á ordinariamente as segundas e quartas feiras às 15h;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág06



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº177/2021

“INSTITUI OS MEMBROS DO LEGISLATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui os Membros do Legislativo para compor a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Macuco, para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Presidente: Luiz Felipe de Carvalho Espíndola

Vice-Presidente: Adenilson da Costa Pereira

Membro: Bruno Miranda Cardoso

Art. 2º - A referida Comissão reunir-se-á ordinariamente as segundas e quartas feiras às 15h;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág06

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Plano da Construção Civil do Centro Norte Fluminense**

Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro e Trajano de Moraes.

Edital de Convocação

Nos termos do artigo 24, letra “b” do estatuto, artigo 611 e seguintes da CLT, ficam convocados todos os empregados das Empresas de Construção Civil na base territorial deste Sindicato para a Assembleia Geral Ordinária Permanente, a realizar-se na Sub Sede do Sindicato Profissional, sito à Rua Aristão Pinto, 91 – Centro – Nova Friburgo-RJ, no dia 29 de janeiro de 2021 (sexta-feira), às 16:30 horas em primeira convocação e às 17:00 horas em segunda e última convocação, para deliberar sobre a seguinte:

Ordem Do Dia

- Exame, discussão e aprovação de Pauta de reivindicações 2021/2022 a ser apresentada ao empregador;
- Aprovação da Contribuição Negocial Espontânea;
- Outorga de poderes à diretoria para negociar as reivindicações aprovadas e instaurar dissídio coletivo, caso venha a tornarem-se infrutíferos os esforços em busca de um acordo amigável;
- Instalar Assembleia Geral Permanente até a conclusão da campanha salarial, a qual poderá reunir-se a qualquer tempo, independentemente da convocação formal;
- Autorização para desconto da contribuição sindical;
- Assuntos gerais;

Nova Friburgo,

Lucimar de Oliveira

Presidente

Rua Aristão Pinto 91, Centro – Nova Friburgo Cep: 28605-030 - Tel (22) 2528-7314

Rua Pde André Boa Ventura 19, – Cordeiro Cep: 28540-000 - Tel: (22) 2551-1212

CNPJ 30.556.518/0001-77 Código da Entidade: 561.118.89321-4

www.sticc.com.br – contato@sticc.com.br – cordeiro@sticc.com.br



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº174/2021

“ESTABELECE NORMAS DE CONDUITA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, MOTIVADA PELA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)”.

Considerando o elevado nível de disseminação decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19 - CORONAVIRUS, tratando-se de um problema de saúde mundial que envolve a conscientização e responsabilidade de todos, sendo necessário priorizar a saúde, segurança e bem estar da sociedade, com a deflagração de medidas de precaução;

Considerando que a saúde é direito social de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, compreendendo as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

Considerando que nada data de 11/03/2020 a OMS - Organização Mundial da Saúde classificou o novo CORONAVIRUS como um caso de pandemia;

Considerando os Decretos e demais atos do Estado do Rio de Janeiro, dispoendo sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, reconhecendo a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio, adotando medidas de enfrentamento da propagação do novo CORONAVIRUS (COVID-19);

Considerando as disposições previstas em Decretos Municipais expedidos pelo Poder Executivo de Macuco, prevendo medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), versando sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando que a observância e a aplicação dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública são deveres de todo gestor público, devendo se primar pelo racionamento

responsável nas despesas e qualidade na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo do regular funcionamento do Ente público; e

Considerando o disposto no artigo 99 do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Macuco;

AMESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da presente, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Com o objetivo de zelar pela segurança, saúde e bem estar social de todos, fica restrito o acesso ao público a sede da Câmara Municipal de Macuco, sendo regulado o controle de entrada, permanência e saída, observado os casos excepcionais de urgência e necessidade de atendimento ao interesse público, se estendendo a restrição para acessos aos gabinetes dos vereadores e da presidência, devendo haver autorização prévia neste caso;

Art. 2º - Como medida de prevenção e precaução recomenda-se que todas as pessoas que adentrarem no interior da sede da Câmara Municipal de Macuco, de imediato façam a higienização das mãos com o uso de álcool 70 em gel, disponível na recepção, havendo ainda a possibilidade de lavar as mãos com água e sabão líquido, disponibilizados no banheiro da Câmara Municipal.

Art. 3º - Durante o período de vigência da presente Resolução, com o intuito de zelar pela segurança, saúde e bem estar social de todos, fica restrito e limitado o acesso ao público junto ao Plenário da Câmara Municipal de Macuco, nos dias de sessões legislativas, no quantitativo de até 05 (cinco) pessoas presentes por sessão, observado o distanciamento de 02 (dois) metros entre os assentos;

Art. 4º - Fica mantido o horário de funcionamento e atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Macuco, previsto na Resolução n.º 135/2017.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág07



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

RESOLUÇÃO Nº173/2021

“REGULAMENTA O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, PARA O PRIMEIRO E O SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, A SEREM REALIZADAS AS 18:00H”.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Edilidade, em Sessão Extraordinária, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Regulamenta o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Macuco, para o primeiro e segundo semestre de 2021, a serem realizadas as 18:00H, conforme os quadros abaixo:

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
17	01	05	03	02
22	03	07	05	07
24	08	12	10	09
	10	14	12	14
	15	19	17	16
	17	26	19	21
	22	28	24	23
	24		26	28

AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
02	01	04	01	01
04	06	06	03	06
09	08	11	08	08
11	13	13	10	13
16	15	18	17	
18	20	20	22	
23	22	25	24	
25	27	27	29	

Art. 2º - O Presidente tomará as devidas providências para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Licitação Nº 60/2020

Pregão Nº55/2020

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar no dia 28/01/2021, às 9H, na sala da Secretaria Municipal de Administração Rua Dr. Julio Vieitas, n.º 88, Centro, São Sebastião do Alto/RJ, Licitação na Modalidade Pregão, do tipo Menor preço por ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E TRAÇÃO 4X4 (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, 123/06, Decreto Municipal 1.786/17e alterações posteriores. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta – feira das 09 às 16 horas, exceto feriado, no endereço Rua Dr. Julio Vieitas n.º 88, Centro, São Sebastião do Alto/RJ, Tel/Fax: (22) 2559-1160.

Victor Barros Martins

Pregoeiro

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do jornal Tribuna da Serra Ed. Nº 947 – 09/01/2021 – pág 09 .

ONDE SE LÊ:

Contrato n.36/2020 - PREF

Processo Administrativo n.846/2020

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA), EM CONFORMEIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001611-5.

Licitação nº: 50/2020 Pregão Eletrônico nº: 45/2020

Valor: R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)

Data da Assinatura: 03/12/2020

LEIA-SE:

Contrato n.36/2020 - PREF

Processo Administrativo n.846/2020

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: MV ELETRONICOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA), EM CONFORMEIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001611-5.

Licitação nº: 50/2020 Pregão Eletrônico nº: 45/2020

Valor: R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)

Data da Assinatura: 03/12/2020

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág07



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato FMDCA nº 003/2017
 CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
 OBJETO: Aditar ao Contrato o valor em mais R\$14.047,56 e o prazo de 12 (doze) meses para cobrir o exercício 2021
 PROCESSO: 071/2016
 ASSINATURA: 22/12/2020

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág08



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

EXTRATO TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato FMAS nº 002/2017
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
 CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
 OBJETO: Aditar prazo (exercício 2021) e o valor do Contrato em mais R\$14.047,56
 PROCESSO: 071/2016
 ASSINATURA: 22/12/2020

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág08



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Portaria nº 014/2021, de 14 de janeiro de 2021.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, Paulo Roberto Tostes da Cunha, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, do Gabinete do Vereador Graziel Alcino Carvalho Quindeler, Símbolo DAS-5, de acordo com o Artigo 1º e seu Parágrafo único, da Resolução n.º 301/2001, de 02/03/2001, com alteração dada pela Resolução n.º 304/2001, de 02/08/2001 e Lei n.º 452/2000, de 27/09/2000, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Presidente, em 14 de janeiro de 2021.

Paulo Henrique Ferreira
 Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág08



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Portaria nº 013/2021, de 14 de janeiro de 2021.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, Marcos Venício Pereira Gonçalves, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, do Gabinete do Vereador José Augusto Filho, Símbolo DAS-5, de acordo com o Artigo 1º e seu Parágrafo único, da Resolução n.º 301/2001, de 02/03/2001, com alteração dada pela Resolução n.º 304/2001, de 02/08/2001 e Lei n.º 452/2000, de 27/09/2000, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Presidente, em 14 de janeiro de 2021.

Paulo Henrique Ferreira
 Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág08



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Portaria nº 012/2021, de 13 de janeiro de 2021.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, Neuciana Cabral Roque Carrilio, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, do Gabinete do Vereador Sergio Silva Campanate, Símbolo DAS-5, de acordo com o Artigo 1º e seu Parágrafo único, da Resolução n.º 301/2001, de 02/03/2001, com alteração dada pela Resolução n.º 304/2001, de 02/08/2001 e Lei n.º 452/2000, de 27/09/2000, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Presidente, em 13 de janeiro de 2021.

Paulo Henrique Ferreira
 Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág08



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato 003/2017
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Macuco
 CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
 OBJETO: Aditar valor do Contrato em mais R\$186.764,52 e prazo para exercício 2021
 PROCESSO: 071/2016
 ASSINATURA: 22/12/2020

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág08



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Portaria nº 011/2021, de 12 de janeiro de 2021.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, Derival da Silva Linhares, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, do Gabinete do Vereador Carlos Tadeu da Silva Leite, Símbolo DAS-5, de acordo com o Artigo 1º e seu Parágrafo único, da Resolução n.º 301/2001, de 02/03/2001, com alteração dada pela Resolução n.º 304/2001, de 02/08/2001 e Lei n.º 452/2000, de 27/09/2000, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Presidente, em 12 de janeiro de 2021.

Paulo Henrique Ferreira
 Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág08



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Portaria nº 010/2021, de 11 de janeiro de 2021.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, João Alekysander de Araujo Oliveira Daniel, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, do Gabinete da Vereadora Ozéas da Silva Pereira, Símbolo DAS-5, de acordo com o Artigo 1º e seu Parágrafo único, da Resolução n.º 301/2001, de 02/03/2001, com alteração dada pela Resolução n.º 304/2001, de 02/08/2001 e Lei n.º 452/2000, de 27/09/2000, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Presidente, em 11 de janeiro de 2021.

Paulo Henrique Ferreira
 Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág08



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Portaria nº 009/2021, de 08 de janeiro de 2021.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, Juliana Felipe de Jesus Araujo, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, do Gabinete da Vereadora Aline Ramos Bernal Monteiro, Símbolo DAS-5, de acordo com o Artigo 1º e seu Parágrafo único, da Resolução n.º 301/2001, de 02/03/2001, com alteração dada pela Resolução n.º 304/2001, de 02/08/2001 e Lei n.º 452/2000, de 27/09/2000, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Presidente, em 08 de janeiro de 2021.

Paulo Henrique Ferreira
 Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág08



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Portaria nº 008/2021, de 07 de janeiro de 2021.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, Luana Alves Diniz, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, do Gabinete do Vereador Ademir Pontes Diniz, Símbolo DAS-5, de acordo com o Artigo 1º e seu Parágrafo único, da Resolução n.º 301/2001, de 02/03/2001, com alteração dada pela Resolução n.º 304/2001, de 02/08/2001 e Lei n.º 452/2000, de 27/09/2000, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Presidente, em 07 de janeiro de 2021.

Paulo Henrique Ferreira
 Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág08



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

LEI Nº 939/2021

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL A EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores público Municipal a equiparação do salário mínimo, elevando o mesmo para R\$1.100,00(hum mil e cem reais).

§ 1º – Somente receberão o piso referido no caput deste artigo, aqueles cargos com valores

inferiores ao novo salário mínimo nacional e também ao novo piso municipal.

§ 2º - Fica alterado o Anexo II, Grupo I, II e III, ingresso e 05, 10, 15, 20, 25, 30 e 35 anos da Lei nº 560/11, passando o respectivo vencimento para o padrão mínimo remuneratório estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos ocupantes de cargo em comissão, dos símbolos CCI, CCII, CCIII, CCIV e CCV serão de R\$1.100,00(hum mil e cem reais).

Art. 3º - Os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão de R\$1.550,00(hum mil e quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com a Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág09



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Portaria nº 007/2021, de 07 de janeiro de 2021.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, Rogério Ferreira Alves, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, do Gabinete do Vereador Ocimar Merim Ladeira, Símbolo DAS-5, de acordo com o Artigo 1º e seu Parágrafo único, da Resolução n.º 301/2001, de 02/03/2001, com alteração dada pela Resolução n.º 304/2001, de 02/08/2001 e Lei n.º 452/2000, de 27/09/2000, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de janeiro de 2021.

Paulo Henrique Ferreira

Presidente

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág09



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

PORTARIA Nº 0862/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Exonerar, JOSÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, do cargo em comissão de Assessor Jurídico II da Procuradoria Jurídica, em conformidade com a Lei nº 777/17, com vencimentos previstos no símbolo CCIX, da Tabela I, da Lei 011/97, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Macono, 11 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág09



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

PORTARIA Nº 0864/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Exonerar, MATHEUS MOTTA ESPÍNDOLA, do cargo em Comissão de Supervisor de Assuntos Financeiros e Orçamentários, da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento, Indústria e Comércio, símbolo CCIX, da Tabela I da Lei 011/97 c/c com o Decreto 031/97 e Lei nº 669/14, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Macono, 11 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág09



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO – RJ

Ata da 2ª Sessão Extraordinária do 1º Período de Legislatura da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, realizada aos doze dias do mês de janeiro de 2021, às 18h30min., sob a Presidência do Ver. Paulo Henrique Ferreira e que contou com a presença dos Vereadores Ademir Pontes Diniz, Aline Ramos Bernal Monteiro, Carlos Tadeu da Silva Leite, Ciro Fernandes Pinto, Graziel Alcino Carvalho Quindeler, José Augusto Filho, Matheus Lucas de Arruda Camara, Ocimar Merim Ladeira, Ozéas da Silva Pereira e Sérgio Silva Campanate. Em seguida, o Presidente solicitou do Assessor de Imprensa a leitura do expediente recebido que constou do seguinte: **PODER LEGISLATIVO**: Ofício conjunto de inscrição da chapa para eleição das Comissões Permanentes composta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Educação, Saúde e Assistência; Comissão de Obras e Serviços Públicos; Comissão de Ecologia; **MATÉRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Eleição das Comissões Permanentes da Câmara para o biênio 2021-2022. A seguir, o Presidente convidou a todos para de pé acompanharem a leitura do Evangelho segundo Marcos Cap. 1, Vers. 21b-28. Dando sequência aos trabalhos, o presidente informou aos presentes que, conforme estabelece o art. 12 do Regimento Interno, a Secretária recebeu e protocolizou correspondência com a inscrição conjunta das chapas para eleição das Comissões Permanentes da Câmara, Biênio 2021-2022. Em seguida, o Presidente comunicou aos presentes, que houve acordo prévio das lideranças para composição de cada Comissão Permanente. Sendo assim, solicitou ao assessor de comunicação que fizesse a leitura de apresentação das comissões, com a seguinte composição: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, Presidente: Matheus Lucas de Arruda Camara, Vice-Presidente: Admir Pontes Diniz, Membro: José Augusto Filho; **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, Presidente: Sérgio Silva Campanate, Vice-Presidente: Ozéas da Silva Pereira, Membro: Graziel Alcino Carvalho Quindeler; **Comissão de Educação, Saúde e Assistência**, Presidente: José Augusto Filho, Vice-Presidente: Aline Ramos Bernal Monteiro, Membro: Carlos Tadeu da Silva Leite; **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, Presidente: Ocimar Merim Ladeira, Vice-Presidente: Ciro Fernandes Pinto, Membro: Graziel Alcino Carvalho Quindeler; **Comissão de Ecologia**, Presidente: Aline Ramos Bernal Monteiro, Vice-Presidente: Carlos Tadeu da Silva Leite, Membro: Ademir Pontes Diniz. Na sequência, o presidente declarou eleitas e empossadas as Comissões Permanentes para o Biênio 2021-2022, conforme apresentadas acima. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão, que para constar, eu, Ocimar Merim Ladeira, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e pelo 2º Secretário. Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 12 de janeiro de 2021.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág09

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO**

A Associação de Cicerones Guias e Prestadores de Serviços Turísticos de Nova Friburgo (ASCIGTUR), através de sua Diretoria, devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. JULIO CESAR MATOS HENRIQUES, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social da Associação, convoca todos os associados para participação no processo de eleição para Diretoria e Suplentes, gestão 2021/2025, que ocorrerá no dia 23/02/2021 das 08:00hrs até as 12:00hrs, conforme previsto nos arts. 35º e seguintes do Estatuto Social da ASCIGTUR, podem votar os associados efetivos maiores de 16 (dezesesseis) anos e serem votados os associados maiores de 21 (vinte e um anos) efetivos, desde que em dia com suas obrigações para com a ASCIGTUR. As inscrições das chapas deverão ser enviadas em ofício assinado pelo representante da chapa, escaneado e encaminhado para o e-mail ascigturmf@gmail.com, e que conste, obrigatoriamente, a assinatura e qualificação completa de cada candidato, cópia do CPF, Carteira de Identidade e Comprovante de residência, bem como a indicação do associado que figurará, para todos os efeitos, como representante da chapa. A inscrição das chapas deverá ser realizada dentro do prazo de 15(quinze) dias que antecedem a eleição.

Desta forma, ASCIGTUR convoca todos os associados para participarem das eleições para nova Diretoria, de acordo com o cronograma abaixo:

- 1) Período para inscrição de chapas: de 24/01/2021 até 08/02/2021
- 2) Prazo para homologação ou indeferimento das chapas: de 09/02/2021 a 14/02/2021
- 3) Divulgação do deferimento das inscrições de chapas: 20/02/2021
- 4) Eleição 23/02/2021 das 08:00hrs até as 12:00hrs
- 5) Resultado da eleição 23/02/2021
- 6) Publicação do resultado no dia 24/02/2021

Nova Friburgo, 15 de janeiro de 2021

JULIO CESAR MATOS HENRIQUES

Presidente

ASCIGTUR

06.964.896/0001-05



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

LEI Nº 940/2021

“ALTERAA ESTRUTURAADMINITRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA EXTINGUIR E CRIAR CARGOS COMISSONADOS NA FORMA QUE DISPÕE”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o extinto o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Licitações da Secretaria de Governo e Gestão, com vencimentos previstos no símbolo CCVI da Tabela I da Lei nº 011/97.

Art. 2º - Fica o extinto o cargo comissionado de Coordenador de Obras e Serviços Públicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos previstos no símbolo CCVII da Tabela I da Lei nº 011/97.

Art. 3º - Fica o extinto o cargo comissionado de Diretor do Departamento Antidrogas da Secretaria de Secretaria de Saúde e Prevenção a Dependência Química, com vencimentos previstos no símbolo CCVI da Tabela I da Lei nº 011/97.

Art. 4º - Fica o extinto o cargo comissionado de Diretor da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, com vencimentos previstos no símbolo CCIII da Tabela I da Lei nº 011/97.

Art. 5º - Fica o extinto o cargo comissionado de Supervisor Geral dos Fundos Municipais da Secretaria de Gabinete e Comunicação, com vencimentos previstos no símbolo CCIX da Tabela I da Lei nº 011/97.

Art. 6º - Fica criado 01(um) cargo comissionado de Assessor Administrativo na estrutura da Secretaria de Governo e Gestão, com vencimentos previstos no símbolo CCIV da Tabela I da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições.

I - preparar as informações relativas à frequência, à concessão de licenças e ao recebimento de hora extra pelos servidores da Secretaria, para subsidiar a elaboração da folha de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração;

II – promover o acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria;

III – controlar e manter o estoque de material da Secretaria;

IV – solicitar a aquisição dos materiais que tenham atingido seu ponto de ressurgimento;

V – organizar o protocolo da Secretaria;

VI – organizar e manter o arquivo dos atos de interesse do Órgão;

VII – manter a limpeza e promover a conservação de móveis, equipamentos e instalações do Órgão;

VIII – acompanhar os saldos das dotações orçamentárias;

IX – executar outras atribuições afins.

Art. 7º - Fica criado 01(um) cargo comissionado de Assessor Administrativo na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com vencimentos previstos no símbolo CCIV da Tabela I da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições.

I - preparar as informações relativas à frequência, à concessão de licenças e ao recebimento de hora extra pelos servidores da Secretaria, para subsidiar a elaboração da folha de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração;

II – promover o acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria;

III – controlar e manter o estoque de material da Secretaria;

IV – solicitar a aquisição dos materiais que tenham atingido seu ponto de ressurgimento;

V – organizar o protocolo da Secretaria;

VI – organizar e manter o arquivo dos atos de interesse do Órgão;

VII – manter a limpeza e promover a conservação de móveis, equipamentos e instalações do Órgão;

VIII – acompanhar os saldos das dotações orçamentárias;

IX – executar outras atribuições afins.

Art. 8º - Fica criado 01(um) cargo comissionado de Supervisor de Processos na estrutura da Secretaria de Gabinete e Comunicação, com vencimentos previstos no símbolo CCIX da Tabela I da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições.

I - Supervisionar a operacionalização dos processos administrativos e de despesas, participando da elaboração da política administrativa e do planejamento estratégico;

II - Propor medidas administrativas tendentes a melhorar o grau de eficiência e eficácia dos serviços prestados, colaborando com informações, sugestões e experiências, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação dos Departamentos;

III - Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos demais servidores, verificando os prazos, qualidade dos serviços, cumprimento de horários e correções de tarefas;

IV - Distribuir tarefas solicitadas pelo Diretor de Departamento realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento dos projetos, além de se responsabilizar e fiscalizar sua execução;

V - Zelar para que sejam cumpridas, pelos servidores a legislação vigente e as orientações dos órgãos superiores;

VI - Conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão pública em seus aspectos previdenciários, administrativos e financeiros, garantindo a transparência dos procedimentos e o zelo comum na concessão bem-sucedida dos benefícios disponíveis;

VII - Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional do Município;

VIII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e

X - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Art. 9º - Fica criado 01(um) cargo comissionado de Diretor do Departamento de Odontologia na estrutura da Secretaria de Saúde e Prevenção a Dependência Química, com vencimentos previstos no símbolo CCVI da Tabela I da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições.

I – coordenar juntamente com o Diretor da Divisão os profissionais de odontologia na execução dos serviços, fazendo observar o cumprimento nas normas que norteiam suas funções;

II - participar de reuniões, seminários, palestras, direcionado a melhoria dos serviços públicos ligados à saúde bucal;

III - promover estudos e análise de programas especializados de saúde, propondo formas de executá-los compatíveis com a realidade local;

IV - instituir e operacionalizar os sistemas de informática, cadastrando as operações realizadas;

V – repor os estoques de materiais e medicamentos a serem utilizados pelos dentista/odontólogos;

VI – auxiliar a Secretaria na execução de compras dos produtos odontólogos;

VII – executar outras atribuições afins.

Art. 10 - Fica criado 01(um) cargo comissionado de Coordenador de Desenvolvimento de Projetos na estrutura da Secretaria de Administração, com vencimentos previstos no símbolo CCVII da Tabela I da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições.

I – assessorar o Secretário ou titulares de cargo de chefia na formulação e implementação de planos, projetos e programas da Secretaria;

II – desenvolver trabalhos técnicos e estudos especializados quando solicitado tendo em vista fornecer subsídios ao superior imediato para tomada de decisões;

III – estudar e emitir pareceres técnicos em processos e expedientes que lhes sejam expressamente encaminhados;

IV - identificar novos métodos e ferramentas aplicáveis às atividades da Secretaria;

V – auxiliar o Secretário na supervisão, coordenação e orientação das unidades e dos servidores subordinados;

VI – realizar estudos de experiências positivas e introduzir inovações capazes de permitir ganhos significativos no desempenho da Secretaria;

VII – executar funções técnicas ou administrativas que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

Art. 11 - Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente existente do Município.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág10



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

PORTARIA Nº 0863/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Exonerar, ADIVAR EXPOSTO DE SOUZA SILVA, do cargo em Comissão de Secretário de Saúde e Prevenção a Dependência Química, símbolo CCVII, da Tabela I, da Lei 011/97, com alterações da Lei 614/12, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Macuco, 11 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág10



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

LEI Nº 941/2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2021”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 105.023,72 (Cento e cinco mil, vinte e três reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

Unidade	03- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.304.0019.1.022000
Fonte de Recursos	12 – Outras SUS
Natureza da Despesa	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 52.511,86

Unidade	03- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.304.0019.2.038000
Fonte de Recursos	12 – Outras SUS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 Material de consumo
Valor	R\$ 30.000,00

Unidade	03- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.304.0019.2.038000
Fonte de Recursos	12 – Outras SUS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros PJ
Valor	R\$ 22.511,86

Art. 2º - O crédito orçamentário autorizado pelo artigo anterior será coberto, na sua integralidade, por excesso de arrecadação oriundo de repasse da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SES nº 2194 de 08 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág11



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

DECRETO Nº 1180/2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 941/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 105.023,72 (Cento e cinco mil, vinte e três reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

Unidade	03- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.304.0019.1.022000
Fonte de Recursos	12 – Outras SUS
Natureza da Despesa	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 52.511,86

Unidade	03- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.304.0019.2.038000
Fonte de Recursos	12 – Outras SUS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 Material de consumo
Valor	R\$ 30.000,00

Unidade	03- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.304.0019.2.038000
Fonte de Recursos	12 – Outras SUS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros PJ
Valor	R\$ 22.511,86

Artigo 2º - O crédito orçamentário autorizado pelo artigo anterior será coberto, na sua integralidade, por excesso de arrecadação oriundo de repasse da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SES nº 2194 de 08 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág11



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

LEI Nº 942/2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2021”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme abaixo especificado:

Unidade	03- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.301.0021.2.040000
Fonte de Recursos	12 – Outras SUS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros PJ
Valor	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - O crédito orçamentário autorizado pelo artigo anterior será coberto, na sua integralidade, por excesso de arrecadação oriundo de repasse da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SES nº 1940 de 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág11



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

LEI Nº 943/2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DEVIDO A ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2021”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir através de Decreto, Crédito Suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Macuco no valor de R\$ 143.574,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais), conforme abaixo especificado:

Unidade	03.01- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.302.0022.1.023000
Fonte de Recursos	27 – BLINV
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 143.574,00

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes, na sua integralidade, de convênio celebrado junto ao Ministério da Saúde, conforme proposta 11504.310000/1200-20.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág11



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

PORTARIA Nº 0865/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Saúde e Prevenção a Dependência Química, símbolo CCVII, da Tabela I, da Lei 011/97, com alterações da Lei 614/12, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Macuco, 11 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág11



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

DECRETO Nº 1152/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020, na importância de R\$ 2.459.212,68 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 895/19, com base no artigo 7º da presente Lei, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Fonte	Elemento	Valor(R\$)
Chefia de Gabinete e Comunicação	1 - Ordinário	449052	5.550,00
Chefia de Gabinete e Comunicação	1 - Ordinário	339014	4.160,00
Chefia de Gabinete e Comunicação	1 - Ordinário	339030	1.512,00
Chefia de Gabinete e Comunicação	1 - Ordinário	339039	700,00
Chefia de Gabinete e Comunicação	1 - Ordinário	339039	35.875,00
Secretaria de Governo e Gestão	1 - Ordinário	339030	1.512,00
Secretaria de Governo e Gestão	1 - Ordinário	339039	17.750,00
Sec. Mun. De Fazenda, Planej., Orç., Ind., e Comércio	1 - Ordinário	339047	70.000,00
Sec. Mun. de Educação	1 - Ordinário	31901103	134.000,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	449052	6.000,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	449051	60.000,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	339030	30.152,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	339039	4.500,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	339032	104.000,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	339032	56.945,40
Sec. Mun. de Educação	34 - Roy. Pré Sal	339030	7.300,00
Sec. Mun. de Educação	34 - Roy. Pré Sal	339030	55.800,00
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	1 - Ordinário	339030	3.281,43
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	1 - Ordinário	339039	7.102,00
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	1 - Ordinário	339039	159.900,00
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	3 - Roy. Estadual	339039	33.550,00
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	3 - Roy. Estadual	449052	16.000,00
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	3 - Roy. Estadual	449051	3.802,00
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	3 - Roy. Estadual	449052	3.000,00
Sec. Mun. de Agricultura, Pec., Abast., e Aquicultura	1 - Ordinário	339092	1,00
Sec. Mun. de Agricultura, Pec., Abast., e Aquicultura	3 - Roy. Estadual	339030	26.158,00
Sec. Mun. de Agricultura, Pec., Abast., e Aquicultura	3 - Roy. Estadual	339039	2.420,00
Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	1 - Ordinário	339039	26.800,00
Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	1 - Ordinário	339039	180,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1 - Ordinário	339030	109.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2 - Roy. Federal	339039	83.397,35
Fundo Municipal de Meio Ambiente	3 - Roy. Estadual	339039	12.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1 - Ordinário	31901303	2.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1 - Ordinário	31901102	110.608,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1 - Ordinário	31901303	2.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1 - Ordinário	339032	145.653,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2 - Roy. Federal	339032	68.320,00
Fundo Municipal de Assistência Social	23 - FEAS/CRAS	339032	37.179,50
Fundo Municipal de Assistência Social	23 - FEAS/CRAS	339032	8.300,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	31901102	145.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339014	26.900,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339039	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339030	42.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339039	8.000,00
Fundo Municipal de Saúde	3 - Roy. Estadual	339032	25.000,00
Fundo Municipal de Saúde	3 - Roy. Estadual	339039	95.500,00
Fundo Municipal de Saúde	5 - MAC	339039	90.000,00
Fundo Municipal de Saúde	5 - MAC	339030	97.000,00
Fundo Municipal de Saúde	6 - BLATB	339039	58.500,00
Fundo Municipal de Saúde	6 - BLATB	339030	32.000,00
Fundo Municipal de Saúde	12 - Out./SUS	339039	954,00
Fundo Municipal de Saúde	12 - Out./SUS	339039	43.850,00
Fundo Municipal de Saúde	12 - Out./SUS	339039	213.000,00
Fundo Municipal de Saúde	20 - Conv./Estado	339039	102.000,00
Fundo Municipal de Saúde	34 - Roy. Pré Sal	339039	20.000,00
Total			2.459.212,68

Artigo 2º - Fica reduzida a importância no valor de R\$ 2.459.212,68 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

tos e cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Fonte	Elemento	Valor(R\$)
Chefia de Gabinete e Comunicação	2 - Roy. Federal	339014	10.000,00
Chefia de Gabinete e Comunicação	2 - Roy. Federal	339039	6.000,00
Chefia de Gabinete e Comunicação	3 - Roy. Estadual	449052	5.550,00
Procuradoria Jurídica	2 - Roy. Federal	339014	900,00
Secretaria de Governo e Gestão	1 - Ordinário	339030	1.512,00
Secretaria de Governo e Gestão	1 - Ordinário	339039	700,00
Secretaria de Governo e Gestão	2 - Roy. Federal	339030	1.185,40
Secretaria Municipal de Administração	1 - Ordinário	339014	1.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1 - Ordinário	339030	5.500,00
Secretaria Municipal de Administração	1 - Ordinário	339039	350,00
Secretaria Municipal de Administração	1 - Ordinário	339092	100,00
Secretaria Municipal de Administração	2 - Roy. Federal	449052	19.280,00
Secretaria Municipal de Administração	2 - Roy. Federal	339039	24.685,00
Sec. Mun. De Fazenda, Planej., Orç., Ind., e Comércio	1 - Ordinário	339039	79.711,00
Sec. Mun. De Fazenda, Planej., Orç., Ind., e Comércio	1 - Ordinário	339091	23.600,00
Sec. Mun. De Fazenda, Planej., Orç., Ind., e Comércio	1 - Ordinário	339093	5.000,00
Sec. Mun. De Fazenda, Planej., Orç., Ind., e Comércio	1 - Ordinário	449052	5.100,00
Sec. Mun. De Fazenda, Planej., Orç., Ind., e Comércio	1 - Ordinário	339030	2.600,00
Sec. Mun. De Fazenda, Planej., Orç., Ind., e Comércio	1 - Ordinário	339039	2.000,00
Sec. Mun. De Fazenda, Planej., Orç., Ind., e Comércio	1 - Ordinário	339030	5.000,00
Sec. Mun. De Fazenda, Planej., Orç., Ind., e Comércio	1 - Ordinário	99999999	215.168,84
Sec. Mun. De Fazenda, Planej., Orç., Ind., e Comércio	2 - Roy. Federal	339039	9.000,00
Sec. Mun. de Educação	1 - Ordinário	339014	1.400,00
Sec. Mun. de Educação	1 - Ordinário	339030	41.585,79
Sec. Mun. de Educação	1 - Ordinário	339032	41.230,00
Sec. Mun. de Educação	1 - Ordinário	339039	600,00
Sec. Mun. de Educação	1 - Ordinário	339030	20.572,00
Sec. Mun. de Educação	1 - Ordinário	339030	6.000,00
Sec. Mun. de Educação	2 - Roy. Federal	339030	126.600,00
Sec. Mun. de Educação	2 - Roy. Federal	339030	33.500,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	449052	600,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	449051	6.500,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	339030	108.000,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	339039	3.320,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	339032	42.989,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	339030	24.775,30
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	339039	5.950,00
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	339030	20.804,50
Sec. Mun. de Educação	14 - Sal. Educação	339032	6.800,00
Sec. Mun. de Educação	21 - Conv./União	449052	1.000,00
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	3 - Roy. Estadual	449051	3.802,00
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	21 - Conv./União	449051	2.250,00
Sec. Mun. de Agricultura, Pec., Abast., e Aquicultura	3 - Roy. Estadual	339030	25.000,00
Sec. Mun. do Trabalho, Env. Saudável e Juventude	1 - Ordinário	339030	12.980,00
Sec. Mun. do Trabalho, Env. Saudável e Juventude	1 - Ordinário	339039	5.520,00
Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	2 - Roy. Federal	449052	1.100,00
Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	2 - Roy. Federal	339030	4.000,00
Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	2 - Roy. Federal	339039	16.950,00
Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	2 - Roy. Federal	339014	1.000,00
Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	2 - Roy. Federal	339030	900,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1 - Ordinário	339030	7.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1 - Ordinário	449051	100,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

Fundo Municipal de Meio Ambiente	1 - Ordinário	449052	585,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1 - Ordinário	339039	167.397,35
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2 - Roy. Federal	339014	2.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2 - Roy. Federal	339039	600,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	3 - Roy. Estadual	339030	27.815,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1 - Ordinário	339032	850,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1 - Ordinário	339032	32.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1 - Ordinário	339039	100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1 - Ordinário	319013	200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1 - Ordinário	339039	100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1 - Ordinário	339048	4.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2 - Roy. Federal	339032	100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2 - Roy. Federal	339032	63.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2 - Roy. Federal	339036	100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2 - Roy. Federal	339039	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2 - Roy. Federal	339039	100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2 - Roy. Federal	339048	400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3 - Roy. Estadual	339032	100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3 - Roy. Estadual	339032	900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3 - Roy. Estadual	339039	170,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3 - Roy. Estadual	339039	800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339030	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339039	37.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339030	3.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339039	9.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	449052	3.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	31901102	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339030	20.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339039	31.060,50
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339014	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339030	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339039	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	449052	600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339014	1.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339030	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339039	3.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	449052	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339039	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	19 - FNAS/CRAS	339039	6.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	23 - FEAS/CRAS	339032	2.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	23 - FEAS/CRAS	319004	400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	23 - FEAS/CRAS	339030	5.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	23 - FEAS/CRAS	339032	15.860,00
Fundo Municipal de Assistência Social	23 - FEAS/CRAS	339039	100,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	449052	36,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	919096	2.500,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339030	360,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339093	130,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	449052	100,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339014	100,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339030	100,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339039	100,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339032	449,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339091	465,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339039	91.244,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339048	100,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339091	113,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	449051	4.931,00

Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	449052	127,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	449051	100,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	449052	100,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	336783	100,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339030	100,00
Fundo Municipal de Saúde	1 - Ordinário	339039	100,00
Fundo Municipal de Saúde	2 - Roy. Federal	339014	400,00
Fundo Municipal de Saúde	2 - Roy. Federal	339039	450,00
Fundo Municipal de Saúde	2 - Roy. Federal	339093	280,00
Fundo Municipal de Saúde	2 - Roy. Federal	339032	105,00
Fundo Municipal de Saúde	2 - Roy. Federal	339039	14.000,00
Fundo Municipal de Saúde	2 - Roy. Federal	449051	137,00
Fundo Municipal de Saúde	2 - Roy. Federal	449052	120,00
Fundo Municipal de Saúde	2 - Roy. Federal	339030	6.000,00
Fundo Municipal de Saúde	2 - Roy. Federal	339030	19.362,00
Fundo Municipal de Saúde	3 - Roy. Estadual	449051	165,00
Fundo Municipal de Saúde	3 - Roy. Estadual	339030	820,00
Fundo Municipal de Saúde	3 - Roy. Estadual	339039	570,00
Fundo Municipal de Saúde	5 - MAC	339030	913,00
Fundo Municipal de Saúde	5 - MAC	339039	2,50
Fundo Municipal de Saúde	5 - MAC	449052	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	5 - MAC	339036	362,00
Fundo Municipal de Saúde	5 - MAC	339039	48,00
Fundo Municipal de Saúde	6 - BLATB	449052	50,00
Fundo Municipal de Saúde	6 - BLATB	31901303	500,00
Fundo Municipal de Saúde	6 - BLATB	339030	1.970,00
Fundo Municipal de Saúde	6 - BLATB	339032	88,00
Fundo Municipal de Saúde	6 - BLATB	339036	400,00
Fundo Municipal de Saúde	6 - BLATB	339039	297,00
Fundo Municipal de Saúde	6 - BLATB	339039	231,00
Fundo Municipal de Saúde	7 - BLAFB Federal	339032	31.490,00
Fundo Municipal de Saúde	8 - BLAFB Estadual	339039	500,00
Fundo Municipal de Saúde	8 - BLAFB Estadual	339032	64,00
Fundo Municipal de Saúde	9 - BLVGS	339030	160,00
Fundo Municipal de Saúde	9 - BLVGS	339039	315,00
Fundo Municipal de Saúde	12 - Out./SUS	449052	3.620,00
Fundo Municipal de Saúde	12 - Out./SUS	339030	202,00
Fundo Municipal de Saúde	20 - Conv./Estado	449052	100,00
Fundo Municipal de Saúde	20 - Conv./Estado	449051	9.169,00
Fundo Municipal de Saúde	20 - Conv./Estado	449052	181.994,50
Fundo Municipal de Saúde	20 - Conv./Estado	339030	10.754,00
Fundo Municipal de Saúde	20 - Conv./Estado	339030	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	21 - Conv./União	339030	8.229,00
Fundo Municipal de Saúde	21 - Conv./União	339039	1.040,00
Fundo Municipal de Saúde	27 - BLINV	449051	9.500,00
Fundo Municipal de Saúde	27 - BLINV	449052	144.941,00
Fundo Municipal de Saúde	33 - SUS - Covid 19	339030	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	33 - SUS - Covid 19	339039	150.000,00
Total			2.459.212,68

Artigo 3º - Os recursos para atendimento de que trata o Art.1º, decorrerão de dispositivos constantes do Art.43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág13



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

PORTARIA Nº 0871/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Exonerar, WANDERSON MALAQUIAS DA SILVA, do cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Saúde e Prevenção a Dependência Química, em conformidade com a Lei nº 126/01, com vencimentos previstos no símbolo CCIV, da Tabela I, da Lei 011/97, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maucuco, 14 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág13



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

PORTARIA Nº 0872/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Nomear, WANDERSON MALAQUIAS DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde e Prevenção a Dependência Química, símbolo CCIV, da Tabela I, da Lei 011/97 c/c com o Decreto 031/97, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maucuco, 14 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág13



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

DECRETO Nº 1181/2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 942/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme abaixo especificado:

Unidade	03- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.301.0021.2.040000
Fonte de Recursos	12 – Outras SUS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Valor	R\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - O crédito orçamentário autorizado pelo artigo anterior será coberto, na sua integralidade, por excesso de arrecadação oriundo de repasse da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SES nº 1940 de 04 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág14



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

DECRETO Nº 1182/2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 943/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 143.574,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais), conforme abaixo especificado:

Unidade	03.01- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.302.0022.1.023000
Fonte de Recursos	27 – BLINV
Natureza da Despesa	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 143.574,00

Artigo 2º - O crédito orçamentário autorizado pelo artigo anterior será coberto, na sua integralidade, por superávit financeiro devido a convênio celebrado junto ao Ministério da Saúde, conforme proposta 11504.310000/1200-20.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág14



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

DECRETO Nº 1179/2021

“ATUALIZA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 OS VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores unitários do metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano na forma da legislação tributária em vigor, relativos ao exercício de 2020, ficam atualizados para o exercício de 2021 em 4,31%(quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), conforme o índice IPCA.

Parágrafo único - Dos valores apurados na forma deste artigo serão desprezadas as frações de centavo de real.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2020.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág14



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

PORTARIA Nº 0873/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ LUIZ ESTEFANI MIRANDA FILHO, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Saúde e Prevenção a Dependência Química, em conformidade com a Lei nº 126/01, com vencimentos previstos no símbolo CCIV, da Tabela I, da Lei 011/97, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maconuco, 14 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág14



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

PORTARIA Nº 0866/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear, MATHEUS MOTTA ESPÍNDOLA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II da Procuradoria Jurídica, em conformidade com a Lei nº 777/17, com vencimentos previstos no símbolo CCIX, da Tabela I, da Lei 011/97, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maconuco, 11 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág14



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

PORTARIA Nº 0868/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear os membros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macuco, criado pela Lei nº 006/97 de 05/02/97, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- 1 - Coordenador do Fundo: Julio Cesar da Silva Sanches
- 2 - Ordenador de despesa: José Luiz Pereira de Souza Junior
- 3 - Tesoureiro: Vanessa Daflon da Silva Marotti
- 4 - Responsável pela Contabilidade: Rodrigo Vila Nova da Cruz
- 5 - Responsável pelo Almoxarifado: Suely Machado Tralli
- 6 - Responsável pelos Bens Patrimoniais: Ana Kelle Barbosa da Silva
- 7 - Responsável pelo Controle Interno: Débora Silva Torres
- 8 - Responsável pelo Pessoal: Maria Augusta Martins Gomes
- 9 - Comissão de Licitação: A mesma da Prefeitura Municipal de Macuco.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, com ciência ao Tribunal de Contas.

Maconuco, 11 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág14



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

PORTARIA Nº 0867/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear, TALIA MACHADO MONNERAT, para exercer o cargo em Comissão de Supervisora de Assuntos Financeiros e Orçamentários, da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento, Indústria e Comércio, símbolo CCIX, da Tabela I da Lei 011/97 c/c com o Decreto 031/97 e Lei nº 669/14, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maconuco, 11 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág14

Primeiro encontro de secretários e diretores em 2021

'Motivação' foi a palavra de ordem utilizada por Bruno Boaretto

Um bate-papo informal entre amigos. Mas também uma conversa com ideias e metas capazes de nortear as ações da Gestão Municipal em Macuco para que a população seja cada vez mais bem atendida nos próximos quatro anos. Assim transcorreu o primeiro encontro de 2021 entre o prefeito Bruno Boaretto, secretários e diretores de departamentos, realizado nesta terça-feira, dia 12 de janeiro, no Rural Park.

Acompanhado da vice-prefeita Michelle Bianchini, Bruno esbanjou otimismo ao reafirmar sua convicção de que Macuco hoje está muito bem situado em termos estaduais graças ao trabalho implantado em sua primeira gestão. No entanto, ele destacou que não haverá acomodações ou falta de integração entre sua equipe e a comunidade. "O povo nos deu essa missão e por ele continuaremos atuando", defendeu.

Depois de apresentar novos integrantes, Bruno agradeceu o empenho de todos, inclusive dos ex-secretários, enfatizando que a palavra de ordem será 'motivação', segundo ele para lapidar ainda mais os serviços de excelência

que deverão continuar sendo ofertados à população. "Reerguemos a autoestima de nossa gente e vamos ampliar isso. Lá na frente vamos olhar para trás, constatar que fomos aprovados e isso não tem preço", destacou, tendo suas palavras ratificadas pela vice Michelle.

Empolgado e dizendo-se ainda mais atuante que no primeiro mandato, o prefeito conclamou o grupo a fazer mais e melhor por Macuco, ressaltando também a necessidade do bom relacionamento com o Poder Legislativo, o zelo pela integração e entrosamento entre as secretarias e disse não abrir mão de que o atendimento às pessoas seja sempre gentil e humanizado. Ele encerrou o encontro após ouvir alguns secretários.

TEXTO/LEGENDAS: RICARDO VIEIRA

FOTOS: RAFAEL OLIVEIRA



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2021, de 04/01/2021 e do pregoeiro, o Senhor Paulo Sérgio Fernandes Garcia e demais membros da equipe de apoio instituídos pela Portaria nº 010/2021, que classificou a empresa MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA, situada a Rua Prefeito José Montes Paixão, 1708, Sobrado - Centro - Mesquita/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.064.270/0001-33 como vencedor do Pregão nº 002/2020, referente à contratação de empresa para fornecimento serviços de Implantação e Locação de Software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e Painel da Transparência para atender a Câmara Municipal, de acordo com o que preestabelece a Lei.

Considerando o parecer do Controle Interno e do Jurídico e de ser do interesse Público a Homologação da referida decisão:

Homologo os termos da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio que julgou vencedora a empresa(s) MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA, com valor total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias, bem como o empenho.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Macuco/RJ, em 15 de janeiro de 2021.

Júlio Carlos Silva Badini
Presidente da CMM

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág15



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR O IPCA COMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE TERRENO E CONSTRUÇÕES NOS TERMOS DA LEI, ALTERANDO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL 658/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 97 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que tendo a Câmara Municipal de Macuco aprovado, sanciona e promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 14, §2º, do Código Tributário Municipal e artigo 12, Parágrafo único, da Lei 658/2013, passando a constar a seguinte redação:

Art. 14, Lei 163/01:.....:

§2º - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar o IPCA como índice de atualização dos valores unitários do metro quadrado de terrenos e construções no município de Macuco, sempre que o índice estabelecido no artigo 12, caput, da Lei 658/2013, estiver acima dos índices inflacionários.

Art. 12, Lei 658/2013:

Parágrafo único: O Poder Executivo fica autorizado a utilizar o IPCA como índice de atualização dos valores unitários do metro quadrado de terrenos e construções no município de Macuco, sempre que o índice estabelecido no caput estiver acima dos índices inflacionários.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág15



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

PORTARIA Nº 0869/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Nomear, ADIVAR EXPOSTO DE SOUZA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Odontologia, da Secretaria de Saúde e Prevenção a Dependência Química, símbolo CCVI, da Tabela I, da Lei 011/97 c/c com a Lei nº 940/2021, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Macuco, 11 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág15



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macuco

PORTARIA Nº 0870/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o convênio nº 003/657/2019, publicado no DJERJ em 11/10/2019, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, visando a Cooperação Técnica e Material para a Prestação Jurisdicional nos Processos de Execução de Dívida Ativa e para o Recebimento de Custas e Taxas Devidas nos Processos Judiciais;

CONSIDERANDO, que a Lei 101 de 2000, autoriza em seu artigo 62, inciso II, o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, por meio de convênio firmado entre as partes; e

CONSIDERANDO, por fim, que a cessão de servidor público, do quadro efetivo do município de Macuco, encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 645 de 2013, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 729 de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetivar a cessão dos servidores mencionados a seguir, pertencentes ao quadro efetivo do Município, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

- Maria da Conceição Barboza Nogueira, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 3612-9.

- Elizabeth da C. Oliveira Silva, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 13261-6.

- Mara Dalila de Souza Lima, digitadora, matrícula nº 3276-0.

- Sirlene Neves Werling, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 3294-8.

- Ketlen de Souza Carvalho, técnico de contabilidade, matrícula nº 3610-2.

- Elaine da Conceição Pereira, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 84956.

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo anterior prestarão serviços no juízo de direito da Vara Única da Comarca de Cordeiro, especificamente no Cartório responsável pelos feitos de dívida ativa.

Art. 3º - O ônus referente ao pagamento da remuneração dos servidores cedidos e demais benefícios/vantagens conferidos incumbirá ao Município.

Art. 4º - A documentação referente à frequência e horário de trabalho dos servidores cedidos, bem como quaisquer anotações realizadas na ficha de registros dos mesmos, deverá ser apresentada pelo cessionário, junto ao cedente, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macuco, 14 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 948 - 16/01/2021 - Pág15

Prefeitura atua em favor de taxistas e usuários

Na sexta, 08, a Secretaria de Trânsito de Cordeiro realizou melhorias no centro da cidade. Uma delas foi a inserção de tachões para sinalização viária, mais conhecidos como “olho de gato”, para delimitar a área de estacionamento dos veículos que funcionam como táxi. A ação tem o objetivo de oferecer mais segurança aos taxistas e passageiros.

O tachão refletivo é um dispositivo com retrorefletor, que vai fixado no pavimento da via geralmente como complemento de sinalização horizontal (lombada, redutor de velocidade).

São dispositivos auxiliares de sinalização, confeccionados em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Possuem elementos refletivos de acrílico que lhe dão características retrorrefletivas.

Por Leandro Ornellas



Após decisão judicial favorável, Inep mantém datas do Enem 2020

Justiça Federal deferiu o pleito da autarquia pela manutenção do exame. Provas serão aplicadas nos dias 17 e 24 de janeiro (versão impressa) e em 31 de janeiro e 7 de fevereiro (versão digital)

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), por intermédio da Advocacia-Geral da União (AGU), teve deferido o pleito pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020, nos dias 17 e 24 de janeiro (versão impressa). A decisão pela manutenção da data é da 12ª Vara Cível Federal de São Paulo, em resposta à ação movida pela Defensoria Pública da União (DPU), que solicitou o adiamento do exame, alegando avanço da pandemia de coronavírus no país. A versão digital do Enem ocorrerá em 31 de janeiro e 7 de fevereiro.

De acordo com a juíza responsável pela análise do caso, Marisa Cucio, as medidas adotadas pelo Inep são suficientes para garantir a segurança dos estudantes. “Verificando os documentos anexados pelo Inep e o sítio daquele órgão na internet, constato que há informações suficientes sobre as medidas de biossegurança para a realização da edição 2020 do Enem. Naquela página, há informações quanto à necessidade de utilização de máscaras que cubram o nariz e a boca, a obrigatoriedade de o candidato levar mais de uma máscara para a troca ao longo do dia, a orientação para higienização das mãos com álcool em gel antes de entrar na sala de provas, a disponibilização de álcool em gel nas salas de provas e nos banheiros, as regras para lanches, a necessidade de distanciamento entre os participantes e



os procedimentos de ida ao banheiro e vistoria de materiais”, pontuou a magistrada.

Marisa Cucio ressaltou, ainda, que “há orientação para as pessoas consideradas do grupo de

riscos - que realizarão as provas em salas com menor número de participantes, em percentual de 25% da capacidade total”. A decisão também cita os vestibulares da Fundação Universitária para o Vestibular (Fuvest) e da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), que ocorreram sem impedimentos. “O adiamento causará certamente prejuízos financeiros, mas também poderá comprometer a própria realização do Enem no primeiro semestre de 2021, além da possibilidade de impedir o prosseguimento da formação acadêmica de muitos participantes, ante a demora na correção das provas”, concluiu.

A coordenadora da Equipe Nacional em Matéria de Educação da Procuradoria-Geral Federal (PGF), Mônica Kouri Oliveira, ressaltou a relevância de manter o exame e destacou o preparo do Inep para a aplicação das provas. “Essa decisão reflete, com lucidez impar, a importância do Enem para toda a sociedade. O seu teor confere segurança jurídica e a confirmação de que o Inep está preparado para oportunizar ao estudante a prova nacional. É a esperança de novas perspectivas para vida de cada um desses 6 milhões de candidatos se concretizando. Isso encoraja e garante a sequência de políticas públicas educacionais que tendem a minorar as desigualdades sociais e econômicas neste país. A prova irá acontecer, em segurança, com cumprimento de todas as medidas sanitárias”, disse.

Cerimônia lembra bombeiros mortos em serviço durante a tragédia de 2011

Todas as unidades do Corpo de Bombeiros prestaram homenagem aos militares exatamente dez anos depois da tragédia. Governador em exercício participou da solenidade no quartel de Petrópolis

Na madrugada do dia 11 para 12 de janeiro de 2011, uma tragédia assolava a Região Serrana do Rio de Janeiro. Uma década depois, à meia-noite deste dia 12 de janeiro de 2021, um toque de silêncio – melodia utilizada para homenagear militares que morreram em serviço – foi executado de forma simultânea em todas as unidades do Corpo de Bombeiros em memória aos militares vítimas do maior desastre natural do Brasil. Do quartel de Petrópolis, o governador em exercício Cláudio Castro participou da solenidade e falou sobre a importância desses bombeiros.

– Estamos aqui para lembrar dos atos desses heróis que perderam suas vidas cumprindo a missão de salvar a de outras pessoas. Além disso, estamos aqui assumindo compromissos de prevenção, de trabalho transparente para que tragédias e consequências como essas não ocorram mais. Nossa missão é ouvir e atender à população – afirmou o governador.

Ao todo, cinco bombeiros que morreram no desastre foram homenageados: o 2º sargento Marco Antônio Verly da Conceição, os cabos Victor Lembo Spinelli e Flávio Uanderson Rodrigues de Freitas, que prestavam socorro às vítimas e não resistiram aos ferimentos. Outros dois profissionais eram moradores de Teresópolis, uma das cidades mais atingidas pela tragédia, e estavam em casa quando as residências foram atingidas. São eles os bombeiros Isaac Bravo (lotado no próprio quartel de Teresópolis) e Ruan Carlos Guarilha (lotado no Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente, em Magé).

Além dos militares, durante o evento dessa madrugada de segunda para terça, 26 pessoas, órgãos e instituições também foram condecorados com a Medalha Ordem do Mérito de Defesa Civil por terem tido extrema relevância durante a tragédia. Ao todo, 82 condecorações foram entregues nos três quartéis – Friburgo, Teresópolis e Petrópolis, desde o último domingo (10), quando teve início o ‘Governo Presente’ na Serra.



Agendas em Petrópolis

Nesta terça (12), terceiro e último dia do Governo Presente na Serra, o governador cumprirá agendas em Petrópolis e Areal, onde anunciará licitação para obras do conjunto habitacional Granja Disco, beneficiando 143 famílias. Além disso, na Cidade Imperial, o governador participa de entrega de cheques simbólicos do programa Agrofundo e inaugura a segunda Casa do Trabalhador na região, entre outros compromissos. Confira a agenda completa e todas as informações atualizadas em tempo real acessando <http://bit.ly/GovRJnaSerra>

Fotos Philippe Lima: